

RESOLUÇÃO NR. 02/95

RETIFICAÇÃO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO
SESI, exercício de 1995.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e
regimentais,

considerando a aprovação, pelo Conselho Nacional do
SESI, em sua 127ª Reunião Ordinária, realizada em 25.07.95, da
Retificação dos Planos dos Órgãos da Administração Nacional e dos
Órgãos das Administrações Regionais do Serviço Social da Indústria
para o exercício de 1995, em decorrência do disposto no art. 24,
alínea c, do Regulamento da Entidade, aprovado pelo Decreto nº
57.375, de 02/12/65,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DETERMINAR a adoção e execução, pelos
Órgãos da Administração Nacional e das
Administrações Regionais, da Retificação do PLANO DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e
respectivo Orçamento, referentes ao exercício de 1995, conforme a
especificação dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º e dos quadros
demonstrativos que integram o presente ato, no processo
SESI/CN-0141/95-1.

Artigo 2º - A Receita orçada em R\$ 1.744.466.796,00 (um
bilhão, setecentos e quarenta e quatro
milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa
e seis reais), classificada em Receitas Correntes e em Receitas de
Capital, será auferida com recursos provenientes das seguintes
fontes:

I - RECEITAS CORRENTES

A - Receitas de Contribuições	R\$	707.735.587,00
B - Receita Patrimonial	R\$	137.848.572,00
C - Receita Industrial	R\$	74.501.322,00
D - Receita de Serviços	R\$	653.595.870,00
E - Outras Receitas Correntes	R\$	143.210.181,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.716.891.532,00

JAS

cont. Resolução nr. 02/95

II - RECEITAS DE CAPITAL

A - Operações de Crédito	R\$	300.000,00
B - Alienação de Bens	R\$	5.612.000,00
C - Amortização de Empréstimos	R\$	200.000,00
D - Outras Receitas de Capital	R\$	21.463.264,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	27.575.264,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	1.744.466.796,00

Artigo 3º - A Despesa fixada em R\$ 1.744.466.796,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais), será realizada para custeio do PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, Retificado referente ao exercício de 1995 e respectivo Orçamento, mediante a especificação orçamentária a seguir, a nível de Categoria Econômica, a saber:

I - DESPESAS CORRENTES

A - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	558.711.915,00
B - Outras Despesas Correntes	R\$	610.046.232,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.168.758.147,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

A - Investimentos	R\$	172.458.681,00
B - Inversões Financeiras	R\$	403.249.968,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	575.708.649,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	1.744.466.796,00

Artigo 4º - A aplicação do PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Retificado referente ao exercício de 1995 e respectivo Orçamento, em nível de programas de trabalho, deverá obedecer à seguinte especificação:

07 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	535.561.815,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	29.401.355,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	R\$	45.302.732,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	108.784.816,00
45 - ENSINO SUPLETIVO	R\$	39.623.999,00

cont. Resolução nr. 02/95

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	R\$	71.809.778,00
47 - ASSINTÊNCIA A EDUCANDOS	R\$	5.258.335,00
48 - CULTURA	R\$	37.013.990,00
75 - SAÚDE	R\$	162.604.664,00
79 - SEGURANÇA, HIG. E MEDICINA DO TRABALHO ..	R\$	15.597.278,00
81 - ASSISTÊNCIA	R\$	693.508.034,00
TOTAL DOS PROGRAMAS DE TRABALHO		R\$ 1.744.466.796,00

Artigo 50 - Às Administrações Regionais do Serviço Social da Indústria fica atribuída, nos termos do disposto no art. 50 do Regulamento do SESI, a quota de 75% (setenta e cinco por cento) das Receitas de Contribuições, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à Administração Nacional.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 25 de julho de 1995


LEONOR BARRETO FRANCO

Presidente